



EDITAL LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. 004/2018 - CONVITE N.º. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **Licitação na Modalidade de Convite do tipo menor Preço sob nº. 002/2018**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 07/02/2018.

HORÁRIO: 14horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

DESTINO: Ampliação dos nichos do Cemitério Municipal.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, Licença Prévia Ambiental e Minuta de Contrato.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de 64 nichos no Cemitério Municipal**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

1.1 – Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 10% do P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 130.650,83.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:



2.1.1- Efetivado em 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Engenheira Eliane P. Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e comprovante de pagamento dos funcionários.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 002/2017 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1- **Provisoriamente**, pela Engenheira Eliane P. Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- **Definitivamente** Engenheira Eliane P. Coutelle, designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- **O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**

3.4- A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra, será efetuada pela Engenheira Eliane P. Coutelle, e do respectivo contrato, será efetuado por servidor designado através de portaria.



4 – DO CONTRATO

4.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1- Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

4.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

4.3.7- Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.



- 4.3.8–** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 4.3.9–** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 4.3.10–** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 4.3.11 –** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 4.3.12–** **Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.**
- 4.3.13–** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da Engenheira fiscal indicada pelo Município.
- 4.3.14–** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 4.3.15–** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 4.3.16–** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.3.17–** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.3.18–** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 4.3.19–** Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 4.3.20–** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.3.21–** O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3.22–** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.23–** Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.
- 4.3.24–** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.



4.3.25- A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

4.3.26- Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia e de Instalação nº.005/2017 anexa ao Projeto.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Engenheira Eliane P. Coutelle.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição com data de emissão de no máximo 60 dias.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

5.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.9- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.10- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.11- Registro e prova de regularidade da empresa na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13- Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações



objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

5.1.13.1- A visita poderá ser agendada com a servidora Janaina Tais Abreu de Souza, através do telefone (51)3662-5090; ou com a Engenheira Eliane P. Cotelle através do telefone (51)3662-8595.

5.1.14- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "7.1, 7.2 e 7.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação Documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2.1 A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento das demais empresas, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

5.3- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.4- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

5.5- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.3- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.



7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8 - DA PROPOSTA

8.1 – Forma de elaboração da Proposta – Envelope Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra



previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o menor preço**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 10% do P.O., ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 130.650,83.

8.2.4- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE	NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 002/2018	CONVITE Nº. 002/2018



9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0111 – Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1050 – Ampliação do Cemitério Municipal

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (711)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.



12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12h30min ÀS 18h30min, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de janeiro de 2018.

Sérgio Francisco Nunes

Secretário Municipal da Administração e Finanças, em exercício

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

1. SERVIÇOS INICIAIS

Trata-se da ampliação dos nichos do cemitério municipal, na área institucional do Loteamento Bella Portugal, com área de 42,08m² constituído de um bloco com 64 gavetas, sendo 4 gavetas na vertical e 16 gavetas na horizontal, localizado à rua Erudino Villa Verde, no bairro Cidade alta.

A construção dos nichos será executada com estruturas de concreto armado e alvenarias de tijolo maciço, dando continuidade ao bloco existente.

O acesso às gavetas se dará pelo passeio existente com entrada pela rua Erudino Villa Verde.

A locação da obra será feita utilizando-se aparelhos de precisão e acompanhamento do responsável técnico pela execução.

Serão colocados tapumes de compensado de madeira isolando a área da obra da área dos nichos existentes.

2. MOVIMENTOS DE TERRA

O terreno em questão será devidamente limpo. Será executado corte no talude da divisa lateral com o cemitério municipal, para mantê-lo nivelado com o piso existente.

Será executada escavação, para instalação dos tanques de necrochorume, na parte posterior dos nichos e para abertura das valas das fundações.

3. INFRAESTRUTURA

Após o corte do talude serão executadas fundações com blocos de grês na largura de 25cm. As valas serão abertas até atingirem solo com resistência adequada. Depois de perfeitamente niveladas serão levantadas alvenarias de blocos de grês, conforme consta em projeto, em fiadas horizontais contínuas e verticais descontinuas. A primeira fiada deverá ser feita com o bloco atravessado. Os blocos não poderão ser assentados sobre material orgânico ou aterro e terão de três a seis fiadas de blocos, até atingir os níveis adequados.

Como os nichos terão caimento para o fundo de 3,58%, o nivelamento inicial dos blocos já deverá manter a diferença do desnível de 10cm.

A parede dos fundos dos nichos até a altura do terreno do cemitério servirá como arrimo, tendo em vista o corte executado no terreno e será executada em blocos de grês com largura de 25cm.

A viga de fundação será executada sobre as alvenarias de bloco de grês, nas dimensões de 20 x 30cm e 25 x 30cm em concreto armado CA 50, com armadura longitudinal de 4 barras de 3/8 “, com estribos de 4.2 mm, a cada 15 cm, em concreto armado com fck= 150 kg/cm², no traço de 1: 3: 3 de cimento, areia e brita. As formas deverão ser escoradas e travadas para impedir deslocamentos.

4. IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre a viga já pronta e desenformada serão aplicadas duas camadas de asfalto sólido à quente para perfeita impermeabilização.

5. SUPRAESTRUTURA

Os pisos e os tetos das gavetas serão executados em lajes de concreto armado, moldadas no local, com 8cm de espessura, apoiadas nas vigas de fundação e nas alvenarias de tijolo maciço que são as paredes divisórias dos nichos. O concreto terá $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$ e a ferragem será em malha quadrada de 15cm com ferro de diâmetro de 5,0mm. A ferragem deverá ficar a 1,5cm do fundo da laje, com uso de espaçador.

As lajes de cobertura da primeira, segunda e terceira gaveta, terão uma de saliência de 4,0 x 10,0cm, para que as vistas frontais assemelhem-se às dos blocos existentes.

O concreto deverá ser alisado durante a pega para que sua superfície não apresente pequenos buracos e esfrelamentos da concretagem.

As lajes terão caimento para o fundo de 3,58%, em uma distância vertical de 10cm, onde serão instalados tubos coletores de líquidos e gases com diâmetro de 25mm.

Na última fiada de tijolos, no final da quarta gaveta, será executada a cinta de fechamento em concreto armado CA 50, com $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$ e de dimensões 15 x 20 cm, incluídas na espessura da laje de cobertura, com ferragem longitudinal de 4 barras de diâmetro de 5/16 “ ou 8,0 mm e estribos diâmetro de 5,0 mm a cada 15 cm.

No teto da última gaveta será construído um beiral de 20 cm de largura e 5 cm de espessura em três lados do bloco de nichos, com pingadeira de 1,0 x 1,0 cm e ferragem negativa da própria malha de ferro com comprimento de 50 cm, conforme consta em detalhe no projeto.

Para instalação dos drenos serão executadas colunas de concreto de 15x25cm entre as paredes divisórias das gavetas, que descem do último nível até atingir o tanque de necrochorume. Serão também executadas colunas de concreto no entroncamento das paredes divisórias de alvenarias de tijolos dos nichos com a parede de contenção de bloco de grês no fundo das gavetas.

6. ALVENARIAS

As alvenarias serão de tijolo maciço deitado, de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:5, bem aprumados e nivelados, respeitando rigorosamente, as dimensões dos vãos do projeto. Na local do corte do talude, no fundo das gavetas as alvenarias serão de blocos de grês com 25cm de largura e servirão como contenção do solo da área das sepulturas do cemitério, que se encontra em nível bem mais alto.

7. REVESTIMENTOS

Todas as superfícies verticais aparentes, internas e externas, serão chapiscadas no traço de 1:3 de cimento e areia grossa, na espessura de 7 mm. Os pisos e tetos internos das gavetas ficarão em concreto aparente. Os beirais de concreto receberão tratamento com nata de cimento.

Todas as superfícies chapiscadas serão rebocadas, com massa única no traço de 1:8. O reboco deverá ser perfeitamente reguado e apresentar espessura final de 1,5 cm.

As paredes internas dos tanques de necrochorume também serão chapiscadas e rebocadas com massa única.

8. PINTURAS

Após a limpeza, será aplicada uma demão de selador e após serão aplicadas no mínimo três demãos de tinta PVA branca em todas as superfícies verticais, inclusive no interior das gavetas e nos beirais. Os pisos e os tetos de lajes não serão pintados.

9. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM E TANQUES DE NECROCHORUME

Serão colocados drenos individuais e independentes na parte central nos fundos de cada gaveta, embutidos no piso de laje, com tubos de PVC de 25 mm, que serão conduzidos para um tanque estanque de necrochorume, 60x60 cm, localizado no solo, na parte inferior nos fundos da primeira gaveta dos nichos.

Os tubos de drenagem serão embutidos em coluna de concreto que se localizam nas paredes divisórias das gavetas com dimensão de 15 x 25cm, e que pode conter até oito tubos de 25mm, conforme é mostrado em planta. A partir desta coluna cada tubo é canalizado embutido na laje até o centro de cada gaveta.

Os tubos de cada gaveta serão vedados com tampas de PVC rosqueáveis, que deverão ser abertas pelo coveiro no momento da sua utilização.

O tanque de necrochorume será construído parte com blocos de pedra grês e parte com a viga de fundação e fundo de laje de grês, nunca ficando em contato direto com o solo.

Na superfície externa, nos fundos e lateral dos nichos, será instalada uma calha de meio cano de concreto de 30cm, para conduzir as águas pluviais, direcionando-se para a calha existente.

10. SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue limpa, isenta de pó ou quaisquer detritos de construção, tanto no prédio como no terreno, bem como desembaraçada de quaisquer impostos ou taxas.

Deverá ser feito teste com água em todas as gavetas para verificar o funcionamento dos drenos.

Santo Antônio da Patrulha, outubro de 2017.

Eliane Peirano Coutelle
Eng.^a Civil CREA 39.541D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE 64 NICHOS

RUA ERUDINO VILLA VERDE

SERVIÇOS	Meses										TOTAL	
	1º mês		2º mês		3º mês		3º mês		3º mês			TOTAL
	%	Valor										
1.SERVIÇOS INICIAIS	100%	R\$ 11.798,79	0%	R\$ -	R\$ 11.798,79							
2.MOVIMENTO DE TERRA	100%	R\$ 2.001,12	0%	R\$ -	R\$ 2.001,12							
3.INFRAESTRUTURA	100%	R\$ 14.959,36	0%	R\$ -	R\$ 14.959,36							
4. IMPERMEABILIZAÇÕES	100%	R\$ 246,01	0%	R\$ -	R\$ 246,01							
5.SUPRAESTRUTURA	15%	R\$ 5.940,99	60%	R\$ 23.763,97	25%	R\$ 9.901,66	25%	R\$ 9.901,66	25%	R\$ 9.901,66	R\$ 39.606,62	
6.ALVENARIAS	10%	R\$ 1.469,47	50%	R\$ 7.347,35	40%	R\$ 5.877,88	40%	R\$ 5.877,88	40%	R\$ 5.877,88	R\$ 14.694,70	
7.REVESTIMENTOS	10%	R\$ 1.609,74	45%	R\$ 7.243,83	R\$ 16.097,40							
8.PINTURAS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 13.549,80	100%	R\$ 13.549,80	100%	R\$ 13.549,80	R\$ 13.549,80	
9.INST. DRENAGEM E TANQUES	35%	R\$ 1.550,95	35%	R\$ 1.550,95	30%	R\$ 1.329,38	30%	R\$ 1.329,38	30%	R\$ 1.329,38	R\$ 4.431,28	
10.SERVIÇOS FINAIS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.388,39	100%	R\$ 1.388,39	100%	R\$ 1.388,39	R\$ 1.388,39	
TOTAL	33,32	R\$ 39.576,43	33,60	R\$ 39.906,10	33,08	R\$ 39.290,95	33,08	R\$ 39.290,95	33,08	R\$ 118.773,48	R\$ 118.773,48	

ELIANE PEIRANO COUTELLE
 ENG.ª CIVIL CREA-RS 039541

OUTUBRO DE 2017

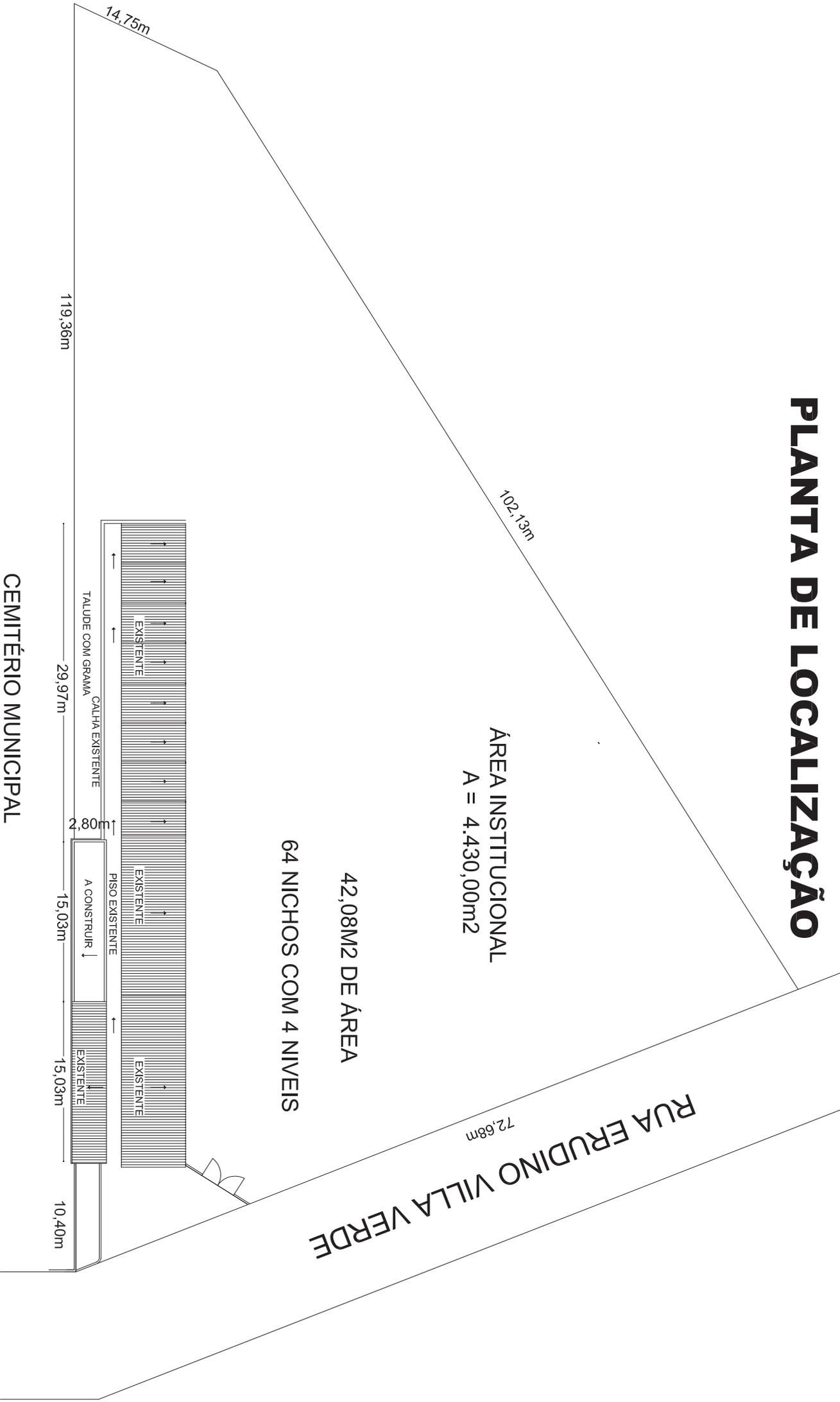
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO DE 64 NICHOS

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	SERVIÇOS	QTD	UN	UNIT. MAT.	UNIT M OBRA	MATERIAL	M. OBRA	T. ITEM	TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS									
1.0									
1.1	Locação da obra	42,08	m2	R\$ 2,54	R\$ 3,99	R\$ 106,88	R\$ 167,90	R\$ 274,78	
1.2	Depósito chapas comp. s/forro crassoalho	3,00	m2	R\$ 536,38	R\$ 319,55	R\$ 1.609,14	R\$ 958,65	R\$ 2.567,79	
1.3	Limpeza do terreno	50,00	m2	R\$ -	R\$ 5,18	R\$ -	R\$ 259,00	R\$ 259,00	
1.4	Placa de obra 2,0 x 1,0 m	2,00	m2	R\$ 812,33	R\$ 43,38	R\$ 1.624,66	R\$ 86,76	R\$ 1.711,42	
1.5	Andaime de madeira sobre cavaletes	5,00	m2	R\$ 117,46	R\$ 39,95	R\$ 587,30	R\$ 199,75	R\$ 787,05	
1.6	Tapume simples de compensado altura 2,20m	25,00	m	R\$ 145,37	R\$ 102,58	R\$ 3.634,25	R\$ 2.564,50	R\$ 6.198,75	
	Total do item					R\$ 7.562,23	R\$ 4.236,56	R\$ 11.798,79	R\$ 11.798,79
MOVIMENTO DE TERRA									
2.0									
2.1	Escavação mecânica de solo até 2,50m	42,00	m3	R\$ 8,01	R\$ 2,46	R\$ 336,42	R\$ 103,32	R\$ 439,74	
2.2	Escavação manual de solo de 1ª até 1,50 m	18,00	m3	R\$ -	R\$ 67,51	R\$ -	R\$ 1.215,18	R\$ 1.215,18	
2.3	Aterro molhado e apoiado manualmente	10,00	m3	R\$ -	R\$ 34,62	R\$ -	R\$ 346,20	R\$ 346,20	
	Total do item					R\$ 336,42	R\$ 1.664,70	R\$ 2.001,12	R\$ 2.001,12
INFRAESTRUTURA									
3.0									
3.1	Fundação rasa em bloco de gres (50x25x12) ci-ar 1:6	9,86	m3	R\$ 289,97	R\$ 193,45	R\$ 2.859,10	R\$ 1.907,42	R\$ 4.766,52	
3.2	Viga c. a. fck 15 Mpa-completa	2,77	m3	R\$ 1.263,23	R\$ 974,91	R\$ 3.499,15	R\$ 2.700,50	R\$ 6.199,65	
3.3	Parede de arrimo do talude com bloco de grés	19,54	m2	R\$ 143,99	R\$ 60,37	R\$ 2.813,56	R\$ 1.179,63	R\$ 3.993,19	
	Total do item					R\$ 9.171,82	R\$ 5.787,55	R\$ 14.959,36	R\$ 14.959,36
IMPERMEABILIZAÇÕES									
4.0									
4.1	Impermeabilização - pintura base betuminosa 2 demãos	9,20	m2	R\$ 9,32	R\$ 17,42	R\$ 85,74	R\$ 160,26	R\$ 246,01	
	Total do item					R\$ 85,74	R\$ 160,26	R\$ 246,01	R\$ 246,01
SUPRAESTRUTURA									
5.0									
5.1	Cinta de conc. arm. fck+15mpa compl.	1,29	m3	R\$ 1.263,23	R\$ 974,91	R\$ 1.629,57	R\$ 1.257,63	R\$ 2.887,20	
5.2	Laje de concreto armado, esc. formas arm. lanc. cura	17,65	m3	R\$ 1.119,58	R\$ 930,30	R\$ 19.760,59	R\$ 16.419,80	R\$ 36.180,38	
5.3	Concreto fck 15 Mpa preparo, lançamento e cura	0,77	m3	R\$ 403,48	R\$ 296,57	R\$ 310,68	R\$ 228,36	R\$ 539,04	
	Total do item					R\$ 21.700,83	R\$ 17.905,79	R\$ 39.606,62	R\$ 39.606,62
ALVENARIAS									
6.0									
6.1	Paredes fiblós mácio de 15cm	135,46	m2	R\$ 66,30	R\$ 42,18	R\$ 8.981,00	R\$ 5.713,70	R\$ 14.694,70	
	Total do item					R\$ 8.981,00	R\$ 5.713,70	R\$ 14.694,70	R\$ 14.694,70
REVESTIMENTOS									
7.0									
7.1	Chapisco ci-ar 1:3 7mm preparo e aplicação	330,00	m2	R\$ 3,20	R\$ 8,79	R\$ 1.056,00	R\$ 2.900,70	R\$ 3.956,70	
7.2	Massa unica 15mm arg. reg. ca:ar 1:5 + 20 % ci	330,00	m2	R\$ 5,19	R\$ 31,60	R\$ 1.712,70	R\$ 10.428,00	R\$ 12.140,70	
	Total do item					R\$ 2.768,70	R\$ 13.328,70	R\$ 16.097,40	R\$ 16.097,40
PINTURAS									
8.0									
8.1	Selador para paredes int/ext uma demão	330,00	m2	R\$ 1,77	R\$ 13,45	R\$ 584,10	R\$ 4.438,50	R\$ 5.022,60	
8.2	Pintura PVA/ paredes int. e ext. 3 demãos	330,00	m2	R\$ 7,83	R\$ 18,01	R\$ 2.583,90	R\$ 5.943,30	R\$ 8.527,20	
	Total do item					R\$ 3.168,00	R\$ 10.381,80	R\$ 13.549,80	R\$ 13.549,80
INST. DE DRENAGEM E TANQUES DE NECROCHORUME									
9.0									
9.1	Tapões para tubo PVC rígido soldável 25mm	64,00	un	R\$ 2,40	R\$ 7,64	R\$ 153,60	R\$ 488,96	R\$ 642,56	
9.2	Piso de laje grés 50x100 no fundo dos tanques	10,08	m2	R\$ 42,45	R\$ 31,60	R\$ 427,90	R\$ 318,53	R\$ 746,42	
9.3	Tubo PVC rígido sold. 25mm	130,00	m	R\$ 4,27	R\$ 5,93	R\$ 555,10	R\$ 770,90	R\$ 1.326,00	
9.4	Curva PVC rígido soldável 25mm	128,00	un	R\$ 1,72	R\$ 7,64	R\$ 220,16	R\$ 977,92	R\$ 1.198,08	
9.5	Canaleta de drenagem em meio tubo de 30cm em concreto	18,00	m	R\$ 15,65	R\$ 13,14	R\$ 281,70	R\$ 236,52	R\$ 518,22	
	Total do item					R\$ 1.638,46	R\$ 2.792,83	R\$ 4.431,28	R\$ 4.431,28
SERVIÇOS FINAIS									
10.0									
10.1	Limpeza , teste de funcionamento e serviços eventuais	132,48	m2	R\$ 3,55	R\$ 6,93	R\$ 470,30	R\$ 918,09	R\$ 1.388,39	
	Total do item					R\$ 470,30	R\$ 918,09	R\$ 1.388,39	R\$ 1.388,39
	TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 55.883,50	R\$ 62.889,98	R\$ 52,95%	R\$ 62.889,98
	TOTAL DE MATERIAL							47,05%	R\$ 55.883,50
	TOTAL GERAL							100,00%	R\$ 118.773,48

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA
OUTUBRO 2017

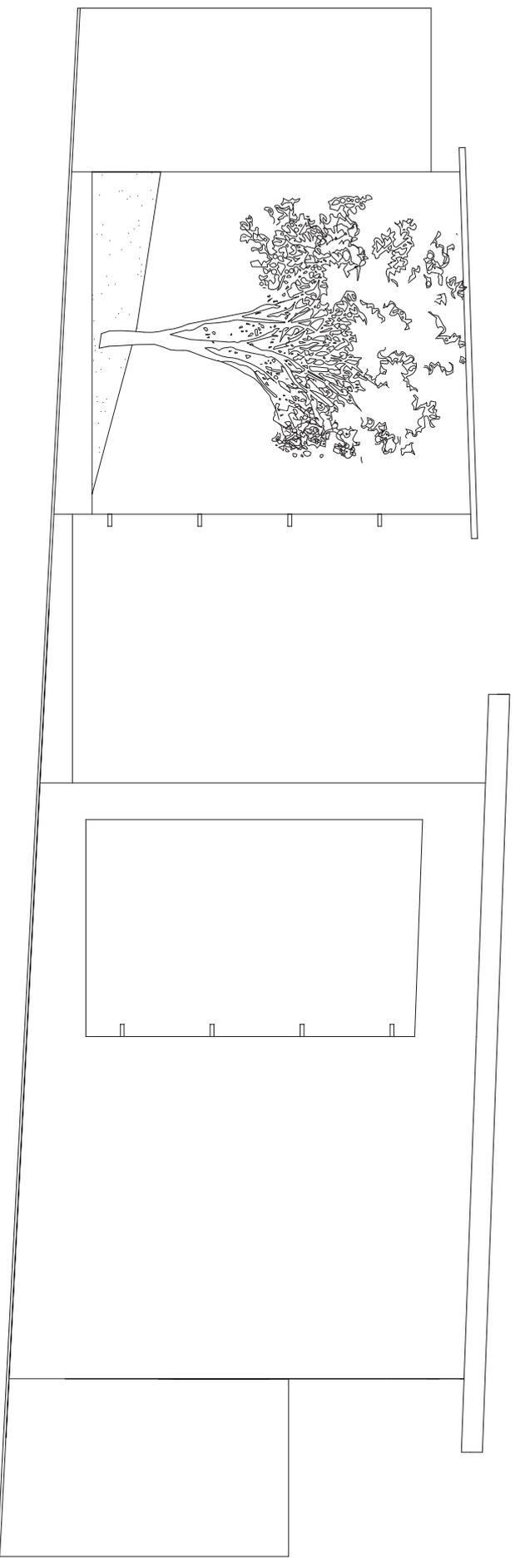
A 02

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

CREA-RS 39541

FACHADA LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

FACHADA LATERAL

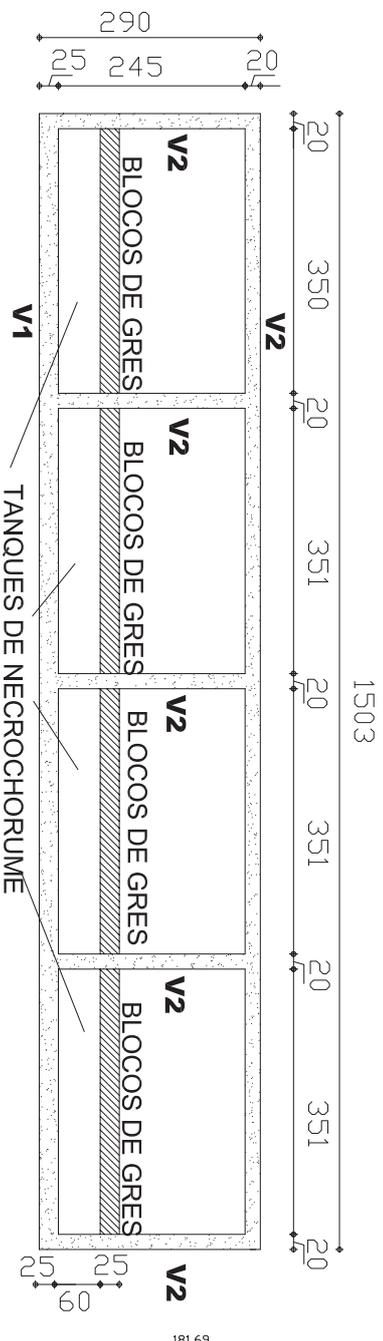
DATA
OUTUBRO 2017

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE CREA-RS 39541

A08

ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES



VIGAS DE FUNDAÇÃO

V1 25 X 30

V2 20 X 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

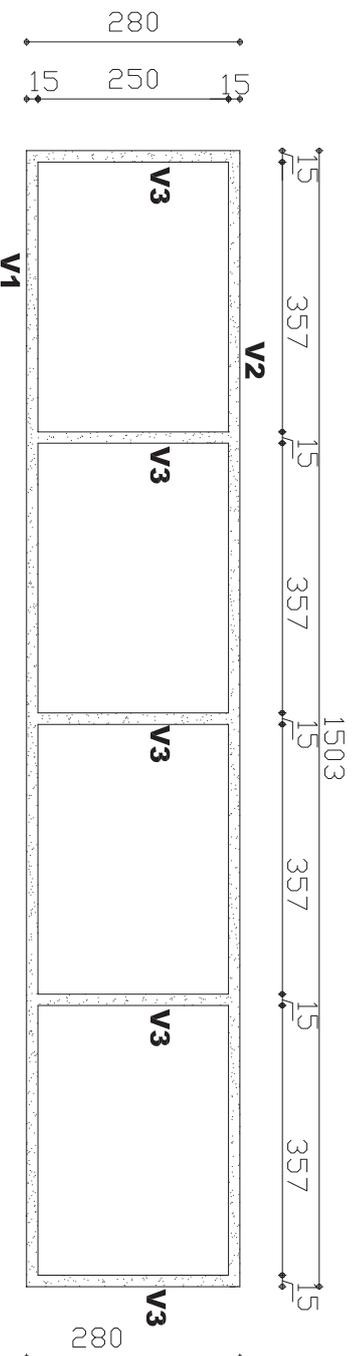
DATA

OURUBRO 2017

A 09

CREFARIS 38541

ESTRUTURAS DE COBERTURAS



VIGAS DA COBERTURA **V1 V2 e V3** 15 X 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

ESTRUTURAS DE COBERTURAS

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

DATA

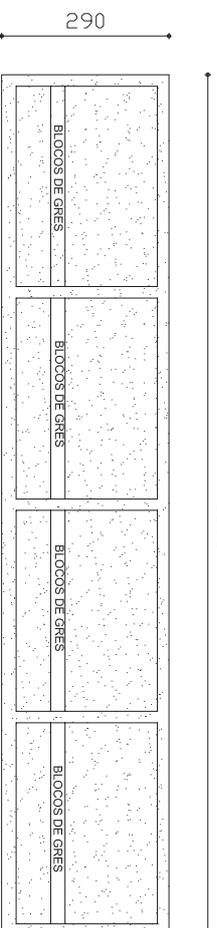
OUTUBRO 2017

A 10

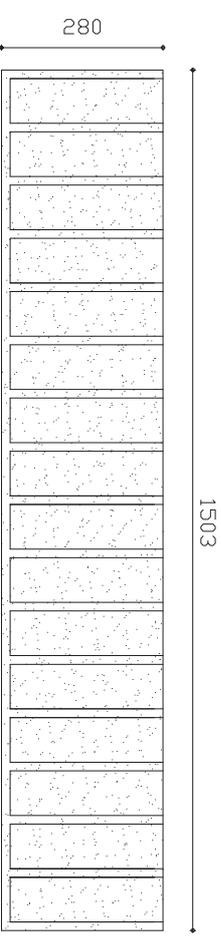
CREFARIS 38541

ESTRUTURAS DAS LAJES COM APOIOS

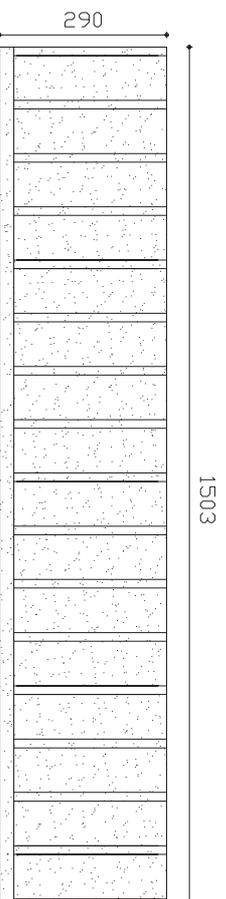
L1 (15,03 X 2,90 X 0,08) m



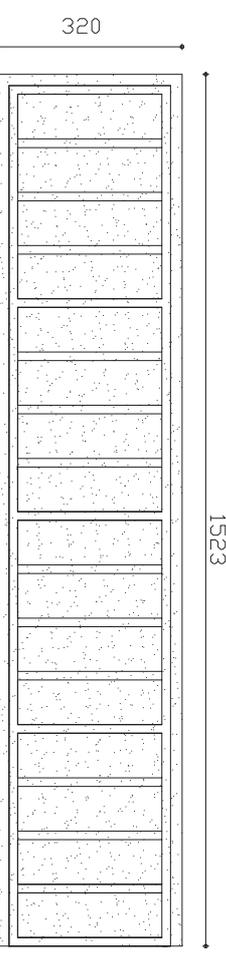
L4 (15,03 X 2,80 X 0,08) m



L2 = L3 (15,03 X 2,90 X 0,08) m



L5 (15,23 X 3,20) m
beirais 5 cm de espessura
laje de cobertura 8 cm de espessura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

ESTRUTURAS DAS LAJES COM APOIOS

DATA
OUTUBRO 2017

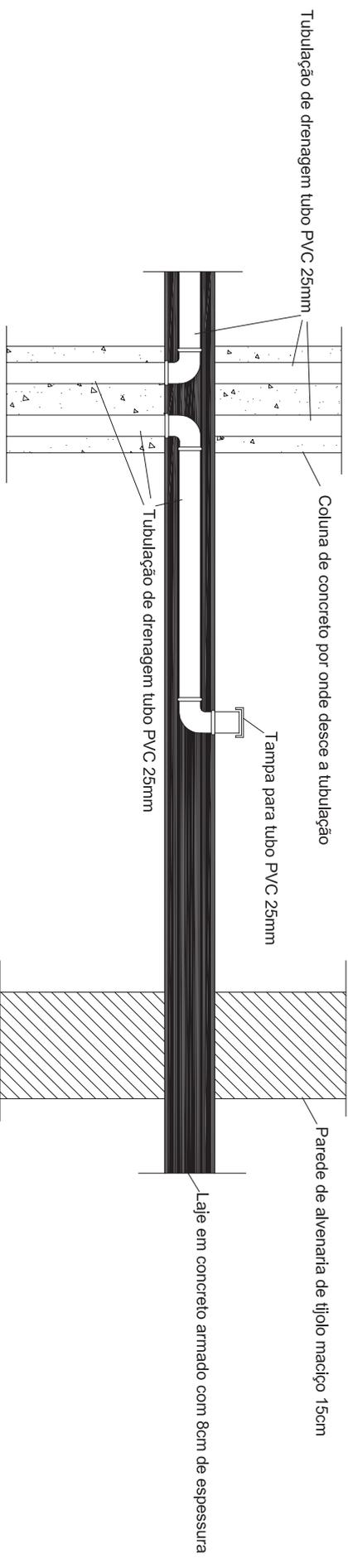
RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

CREA-RS 39541

A 11

DETALHE DO DRENO NA LAJE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

DETALHE DO DRENO NA LAJE

DATA
OUTUBRO 2017

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE CREA-RS 39541

A 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º. 002/2018**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para prestação serviços e fornecimento de materiais destinados a **Construção de 64 nichos no Cemitério Municipal**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do edital licitatório.

1.1 - Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1- Provisoriamente, pela Engenheira Eliane P. Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

2.2- Definitivamente Engenheira Eliane P. Coutelle, designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

2.4- A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo que R\$ _____ (_____) corresponde às despesas com materiais e R\$ _____ (_____) corresponde com as despesas com mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1- Efetivado em 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Engenheira Eliane P. Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, CND da Justiça do Trabalho, comprovante de pagamento dos funcionários; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 002/2018 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0111 – Fortalecimento e Recuperação de Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1050 – Ampliação do Cemitério Municipal

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (711)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Engenheira Eliane P. Coutelle.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.7- Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.8- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.9- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.

7.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da Engenheira fiscal indicada pelo Município.

7.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.18- Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.20- O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.21- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.22- Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

7.23- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.24- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

7.25- Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia e de Instalação nº.031/2017 anexa ao Projeto.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

8.1 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do objeto contratual através da Engenheira Civil **ELIANE PEIRANO COUTELLE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º002/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Nome

Nome

Responsável pela fiscalização:

Eng. Civil Eliane Peirano Coutelle
CREA/RS: